

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1151/2025**

(Protocolo nº 22448 de 25/04/2025)

**Dispõe sobre a inclusão da Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo, reconhece sua relevância cultural e dá outras providências.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão da Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo e estabelece diretrizes para sua realização.

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo a Marcha para Jesus, a ser realizada anualmente no último sábado do mês de outubro.

§1º Quando o último sábado do mês de outubro coincidir com a realização de eleições gerais ou municipais no domingo seguinte, a Marcha para Jesus será realizada excepcionalmente no primeiro sábado do mês de novembro.

§ 2º O evento de que trata o caput deste artigo constitui manifestação cultural de natureza religiosa, reconhecida por sua relevância para a promoção da liberdade de expressão religiosa, da cultura e da união comunitária.

Art. 3º A Marcha para Jesus poderá ser reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Município de Colombo, mediante procedimento administrativo próprio, conduzido pelo órgão municipal competente, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º O evento será organizado por comissão composta por representantes de entidades religiosas locais e da sociedade civil, designada mediante processo participativo e transparente, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A comissão organizadora será responsável pelo planejamento, promoção e supervisão da Marcha para Jesus, em articulação com os órgãos municipais competentes.

§ 2º O Conselho de Ministros Evangélicos do Paraná (COMEP) e outras entidades representativas de denominações cristãs poderão integrar a comissão organizadora, mediante manifestação de interesse.

§ 3º A comissão organizadora deverá garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde, trânsito e acessibilidade, com suporte técnico e operacional das autoridades competentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo as diretrizes para a organização, a logística e as responsabilidades dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.546, de 31 de agosto de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de abril de 2025.

Helio Feitosa Lima (Pastor Helio Feitosa)  
Vereador

#### Justificativa

A presente proposição visa incluir a Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo, reconhecendo sua relevância como manifestação cultural de natureza religiosa.

A Marcha para Jesus é um evento de expressiva relevância mundial, realizado em diversas cidades do Brasil e do exterior. Iniciado em São Paulo em 1987, com aproximadamente 3 mil participantes, hoje atrai milhões de pessoas. Em São Paulo, tornou-se um dos maiores eventos do mundo, com mais de 2 milhões de participantes anualmente. Em Curitiba, a Marcha para Jesus tem sido realizada desde 1993, incorporando-se ao calendário da cidade.

A inclusão da Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Eventos de Colombo trará diversos benefícios para o município:

- **Promoção da União Comunitária:** O evento congrega pessoas de diferentes denominações religiosas, promovendo a unidade e a paz. Em tempos de polarização, é fundamental fomentar espaços que incentivem a convivência harmoniosa e respeitosa entre as pessoas.
- **Valorização da Liberdade Religiosa:** A realização da Marcha para Jesus reafirma o direito à liberdade religiosa, garantido pela Constituição Federal. O evento proporciona um espaço para que a comunidade cristã possa expressar sua fé publicamente, respeitando a diversidade religiosa.

- Apoio à Economia Local: Eventos de grande porte como a Marcha para Jesus impactam diretamente o comércio local, com aumento de vendas em diversos setores. A vinda de participantes de outras cidades e regiões gera empregos temporários e fomenta o turismo.
- Promoção de Valores Éticos e Morais: A marcha promove princípios como o respeito, a solidariedade e a paz, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e humana.
- Integração com o Calendário de Eventos Municipais: A inclusão da Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Eventos de Colombo fortalece a identidade cultural da cidade e a insere em um movimento reconhecido nacional e internacionalmente, contribuindo para posicionar Colombo como um polo de eventos culturais e religiosos no estado do Paraná.

A revogação da Lei Municipal nº 1.546/2020 se faz necessária para atualização e aprimoramento da legislação, garantindo um arcabouço normativo mais eficiente e adequado à realidade atual, com maior segurança jurídica e efetividade na realização do evento.